**Decreto nº 200, de 20 de março de 2020.**

Dispões sobre diretrizes para idosos e portadores de doença crônicas e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 103, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

1. A existência de servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos de idade;
2. A existência de servidores públicos municipais portadores de doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, dentre outras,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais com mais de 60 (sessenta) anos ou portadores de doenças crônicas comprovadas, como hipertensão e diabetes, dentre outras, devem permanecer em isolamento social pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto.

Art. 2º Os servidores públicos municipais que se encaixarem nas condições previstas no art. 1º deste Decreto, devem comunicar tal fato aos seus superiores e estes ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de 23 de março de 2020.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Timbó Grande/SC, 20 de março de 2020.

Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Timbó Grande em 20 de março de 2020.

Evandro Carlos de Medeiros
Secretário de Administração e Finanças